



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

**Processo Administrativo nº 003022/2021.**

**Dia e Horário para Recebimento dos Envelopes: Até às 13h00min do dia 19 de Julho de 2021.**

**Local de entrega dos envelopes:** Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibatiba, localizada na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES.

**Sessão Pública de abertura e julgamento dos envelopes: Dia 19 de Julho de 2021, a partir das 13h30min.**

Chamada Pública nº 003/2021, para aquisição de gêneros alimentícios de forma direta da Agricultura Familiar e doação simultânea dos produtos adquiridos à Rede Socioassistencial, conforme dispõe o Projeto Técnico - Compra Direta de Alimentos – CDA; Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN nº 001/2021; Edital de Seleção nº 001/2021 da SETADES; Lei Federal nº 12.512/2011; Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução nº 50/2012.

O Municipal de Ibatiba-ES, com sede à Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **Luciano Miranda Salgado**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 093.634.497-00, residente em Ibatiba – ES, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto nos fundamentos legais acima citados, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de forma direta da Agricultura Familiar e doação simultânea dos produtos adquiridos à Rede Socioassistencial, conforme dispõe o Projeto Técnico - Compra Direta de Alimentos – CDA.

Os interessados (Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o dia 19 de Julho de 2021 às 13h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba, Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES.

A Sessão Pública de abertura e julgamento dos envelopes contendo os documentos dos interessados será realizada **no dia 19 de Julho de 2021, a partir das 13h30min**, no endereço acima citado.

## **1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição de gêneros alimentícios de forma direta da Agricultura Familiar e doação simultânea dos produtos adquiridos à Rede Socioassistencial, conforme dispõe o Projeto Técnico - Compra Direta de Alimentos – CDA, conforme especificações dos gêneros alimentícios nos anexos I e II deste Edital.

## **2. DO PÚBLICO ALVO DO PROJETO CDA**

### **2.1. AGRICULTORES FAMILIARES (BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES)**

#### **2.1.1. CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ELEGIBILIDADE**

**2.1.1.1.** Poderão participar desta Chamada Pública para implantação e execução do Projeto Estadual Compra Direta e Alimentos agricultores familiares que atendam aos critérios mínimos de elegibilidade descritos a seguir:

- a) Famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
- b) Inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- c) Possuidores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física atualizada).

#### **2.1.2. PERCENTUAIS MÍNIMOS DE ATENDIMENTO**

**2.1.2.1.** Deverão ser respeitados os critérios de elegibilidade anteriormente descritos, devem ser priorizados os percentuais mínimos a seguir:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

a) 40% de pessoas que atendam a pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil do Programa Bolsa Família; assentados de reforma agrária; silvicultores; agricultores; extrativistas; pescadores artesanais; indígenas; pomeranos; comunidades remanescentes de quilombos rurais; demais povos e comunidades tradicionais;

b) 40% de mulheres;

c) 5% produtores orgânicos/agroecológicos.

d) Quanto aos 15% restantes que não se enquadram nos percentuais mínimos de atendimento, precisam atender aos critérios mínimos de elegibilidade.

e) A intenção é de atingir aproximadamente 15 a 25 famílias, contemplando os critérios estabelecidos pelo Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN N° 0001/2021.

### 2.2. UNIDADES RECEPTORAS (BENEFICIÁRIOS RECEPTORES)

#### 2.2.1. PERFIL DAS UNIDADES RECEPTORAS

2.2.1.1. Pretende-se atender 04 (quatro) unidades receptoras, incluindo equipamentos e serviços públicos de Assistência Social, inseridos na proteção social básica e proteção social especial de alta complexidade do município, bem como, as entidades da rede socioassistencial cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme se segue:

UNIDADE RECEPTORA	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO DOS ALIMENTOS
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Equipamentos e Serviços Públicos de Assistência Social e de Segurança Alimentar e Nutricional	Distribuição de cesta verde à 60 famílias em situação de vulnerabilidade social
Unidade de Acolhimento – Casa Lar Esperança. Atende crianças e Descrição: adolescentes sob medida protetiva de abrigo	Equipamentos e Serviços Públicos de Assistência Social e de Segurança Alimentar e Nutricional	Preparo de refeições na Unidade Receptora
Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE. Descrição: Promoção a atenção integral à pessoa com deficiência intelectual e múltipla	Equipamentos de Rede Socioassistencial cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e, na ausência deste, nos conselhos afins.	Preparo de refeições na Unidade Receptora
Associação Pestalozzi de Ibatiba Descrição: Promoção a atenção integral à pessoa com deficiência	Equipamentos de Rede Socioassistencial cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e, na ausência deste, nos conselhos afins.	Preparo de refeições na Unidade Receptora. Aproximadamente 40 usuários.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

### 2.3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.3.1.** Poderão participar desta Chamada Pública o Agricultor Familiar que atenderem a todas as exigências do termo de referência e seus anexos.

**2.3.2.** Na análise das propostas deverão ter prioridade as propostas dos **Agricultores Familiares**.

**2.3.3.** Nos preços deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como: encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento do objeto desta chamada.

**2.3.4.** Serão aceitos somente produtos de primeira ou superior qualidade, conforme a descrição do objeto.

**2.3.5.** Os produtos tidos como orgânicos, deverão apresentar cópia da devida certificação e **poderão** ter seus preços acrescidos em até 30%.

**2.3.6.** Os fornecedores deverão apresentar Alvará de Licença Sanitária Municipal do ano vigente do agricultores familiares responsável pela entrega do broa de fubá e pão caseiro, e o mel registro no serviço de inspeção federal, estadual ou municipal.

**2.3.7.** Os Fornecedores da Agricultura Familiar deverão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, de acordo com as exigências contidas Projeto Técnico - Compra Direta de Alimentos – CDA e no Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN nº 001/2021.

### 3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DOCUMENTAÇÃO

**3.1.** Os documentos necessários ao Chamamento Público, dentro do período definido neste Edital, inerentes ao processo deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, devendo ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, conforme se segue:

#### **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

À Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES - Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES  
Chamada Pública nº 003/2021

Projeto Técnico - Compra Direta de Alimentos – CDA

**Nome do Fornecedor:**

#### **ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**

À Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES - Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES  
Chamada Pública nº 003/2021

Projeto Técnico - Compra Direta de Alimentos – CDA

**Nome do Fornecedor:**

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

**3.2.1.** O Fornecedor Individual deverá apresentar no ENVELOPE Nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**3.2.2.** Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;

**3.2.2.1.** Comprovante de Regularidade do CPF do agricultor;

**3.2.3.** Cópia de documento com foto do agricultor (Carteira de Habilitação ou Carteita de Identidade);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

- 3.2.4. Cópia da FACA (Ficha de Atualização Cadastral Agropecuária);
- 3.2.5. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.2.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (anexo IV);
- 3.2.7. Declaração de que os produtos ofertados são de boa qualidade (anexo V);
- 3.2.8. Declaração de não parentesco com a Municipalidade (anexo VI);
- 3.2.9. Certidão Negativa de Débitos comprovando a regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 3.2.10. Certidão Negativa de Débitos comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual;
- 3.2.11. Certidão Negativa de Débitos comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal;
- 3.2.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- 3.2.13. Alvará Sanitário Municipal, quando for o caso;
- 3.2.14. Folha do Resumo do Cadastro Único do Governo Federal;
- 3.2.15. Ficha de Cadastro Socioeconômico (anexo VII);
- 3.2.16. Termo de Adesão do Agricultor Familiar (anexo VIII);
- 3.2.17. Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação (anexo IX).

### 3.3. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 3.3.1. No ENVELOPE Nº 02, os Fornecedores Individuais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, conforme Anexo III (modelo do Projeto Técnico - Compra Direta de Alimentos – CDA).
- 3.3.2. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos conforme definições contidas no Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN nº 001/2021.
- 3.3.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor.

### 4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 4.1. **Prioritariamente**, devem ser selecionados agricultores do próprio Município de Ibatiba-ES, porém, caso o município enfrente dificuldades para garantir o número previsto de agricultores, é permitido ampliar o raio de seleção para agricultores de outros municípios, conforme orienta o item 6.1 do Manual técnico Operacional SEDATEDES/GSAN Nº 001/2021.

### 5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

**5.1.** Os fornecedores classificados **deverão** entregar as amostras indicadas na tabela abaixo em até 24 horas após a fase de habilitação na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, com sede à Rua Olindo Florindo de Freitas, s/n – Novo Horizonte, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 11:00h e de 12:00h às 16:00h, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

**5.1.1.** Os fornecedores da agricultura familiar **poderão** apresentar as amostras no momento da sessão de abertura e julgamento dos envelopes. Sendo que as referidas amostras serão analisadas na aludida sessão.

**5.2.** O resultado da análise e julgamento de Chamada Pública será publicado em até 24 (vinte e quatro) horas após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EXIGÊNCIA
01	<b>BROA DE FUBÁ.</b> 50g, embalado em sacola plástica resistente, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade. Ingredientes	1ª LINHA
02	<b>FEIJÃO PRETO.</b> tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalado em saco plástico resistente transparente, contendo 01Kg, reembalado em fardo de plástico transparente de 20Kg.	1ª LINHA
03	<b>FUBÁ.</b> Fubá caseiro fino, produzido em moinho de pedra, embalagem contendo 01Kg, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade	1ª LINHA
04	<b>MEL.</b> Mel puro, embalado em sachê de 30 gramas cada, e reembalado em pacotes com 50 unidades. Com registro de inspeção SIM, hermeticamente fechado e rotulado com informações nutricionais, fornecedor, peso, data de validade. Validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	1ª LINHA
05	<b>PÃO CASEIRO.</b> 50g, embalado em sacola plástica resistente, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade. Ingredientes	1ª LINHA
06	<b>PÓ DE CAFÉ.</b> Pó de café especial 100% arábica, torrado e moído, embalagem aluminizada contendo 500g, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade	1ª LINHA
07	<b>TEMPERO ALHO E SAL.</b> Tempero caseiro, tipo artesanal, tendo como ingredientes somente alho e sal (sendo 60 % de alho e 40% de sal no mínimo), embalado em pote plástico transparente resistente com tampa e lacre contendo 500g, reembalado em caixa de papelão com 24UN, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade	1ª LINHA

## 6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**6.1.** A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma, podendo ser modificado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio em ação conjunta com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**6.2.** A Ordem de Entrega dos Hortifrúteis será repassada quinzenalmente, de acordo com o Cronograma de entrega acima citado, o qual será elaborado após a fase de seleção dos produtores/fornecedores, podendo sofrer cancelamentos e/ou alterações para mais ou para menos nas quantidades e possíveis substituições com até 24 horas de antecedência da entrega.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

**6.3.** A entrega deverá ser nas quartas-feiras de 07h00 às 10h00 na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e/ou nos dias estabelecidos pelo representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio no Projeto CDA.

**6.4.** Os pedidos dos PRODUTOS QUE SÃO BENEFICIADOS serão repassados mensalmente e o prazo para a sua entrega será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de entrega.

**6.5.** A **Broa de Fubá** e o **Pão Caseiro** deverão ser entregues nas quantidades e dias estabelecidos pelo representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio no Projeto CDA.

### 7. PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**7.2.** Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à empresa para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal, devidamente sanada.

### 8. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

**8.1.** As despesas decorrentes dessa Chamada Pública correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme se segue:

CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
130.002.08.244.0041.2.123.33903200000 Ficha - 740	Secretaria Municipal de Assistência Social – Programa Aquisição de Alimentos – Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita.

**8.2.** Os pagamentos serão realizados através de recursos financeiros repassados ao Município através da SETADES. Os recursos já se encontram em conta corrente com titularidade da Prefeitura Municipal de Ibatiba, conforme se segue:

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS		
Banco – nº	FONTE DE RECURSOS	Conta Corrente
Banco Banestes - 021	Projeto CDA - SETADES	Agência: 0164 Conta Corrente: 32.974.321

### 9. DOS VALORES

**9.1.** O Município de Ibatiba-ES foi contemplado para receber o valor global de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, oriundo do Edital de Seleção nº 001/2021 realizado pela SETADES, em conformidade com o Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN nº 001/2021. O referido valor será utilizado para realizar os pagamentos das despesas oriundas desta Chamada Pública.

**9.2.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o **valor máximo de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil.**

**9.3.** Cada agricultor selecionado poderá comercializar o valor máximo de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), dentro do ano civil, por unidade familiar, conforme Decreto Federal nº 7.775/2012 (Regulamenta o Art. 19 da Lei nº 10.969/2003, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos, e o Capítulo III da Lei nº 12.512/2011, e dá outras providências). Em hipótese alguma, o agricultor participante poderá receber além de R\$ 6.500,00/ano.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

### 10. FISCALIZAÇÃO

**10.1.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor **William de Abreu Miranda**, zootecnista, matrícula 2587, em ação conjunta com a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da servidora **Ramila Assis Faria Fonseca**, Assistente Social, técnica responsável do Projeto Técnico - Compra Direta de Alimentos – CDA.

### 11. DA PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO

**11.1.** O Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais, conforme prevê o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ainda sofrer supressão na ordem de 25% considerando as condições e prazos legais, conforme Art. 65 da lei 8.666/93, respeitando em especial o item 9.2 e 9.3 deste Edital.

### 12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PREVISTOS EM LEI

#### 12.1. DAS IMPUGNAÇÕES:

**12.1.1.** Até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório desta Chamada Pública, conforme Art. 41 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo mencionar o número da Chamada Pública, o ano e o número do processo protocolando o documento circunstanciado junto à Comissão de Avaliação da Chamada Pública nº 003/2021, na sede desta Prefeitura (endereço constante do preâmbulo) no horário das 08h00 às 11h00 e 12h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

**12.1.2.** Decairá do direito de impugnar o instrumento convocatório desta Chamada Pública, conforme Art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, o interesse que não o fizer até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, devendo o licitante mencionar o número da Chamada Pública, o ano e o número do processo, protocolando o documento circunstanciado junto à Comissão de Avaliação da Chamada Pública nº 003/2021, na sede desta Prefeitura (endereço constante do preâmbulo) no horário das 08h00 às 11h00 e 12h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

**12.1.3.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no Preâmbulo deste edital, ou ainda encaminhando através do endereço eletrônico: [setordecomprasibatiba@gmail.com](mailto:setordecomprasibatiba@gmail.com) cabendo à Comissão de Avaliação da Chamada Pública nº 003/2021 decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis depois de protocoladas. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras nos endereços e telefones disponibilizados no presente edital, e ainda, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, situada à Rua Olindo Florindo de Freitas, s/n – Novo Horizonte – Ibatiba-ES, no horário de 07:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**12.1.4.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**12.1.5.** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização da Chamada Pública.

#### 12.2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**12.2.1.** O agricultor fornecedor, depois de informado das decisões, no tocante à habilitação ou julgamento do Projeto de Venda e se dela discordar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

**12.2.2.** Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais interessados que poderão impugná-lo no prazo de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

05 (cinco) dias úteis.

### 13. RATIFICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

**13.1.** Após a publicação do resultado da classificação e habilitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, decorridos 05 (cinco) dias úteis, ou se houver recurso(s), após realizado o julgamento do(s) mesmo(s), os autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer final, e posteriormente, à Autoridade Superior para proceder com a Ratificação/Homologação do processo.

**13.2.** O prazo de 05 (cinco) dias úteis para a Ratificação/Homologação do processo também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento habilitação ou julgamento do Projeto de Venda, desde que todos os representantes presentes ou prepostos renunciem, formalmente, através de Termo de Renúncia, abrindo mão do prazo de recurso.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS E VEDAÇÕES

**14.1.** Informações a respeito da presente Chamada Pública poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, situada à Rua Olindo Florindo de Freitas, s/n – Novo Horizonte – Ibatiba-ES, no horário de 07:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, qual seja: <https://ibatiba.es.gov.br/>

**14.2.** Para definição dos preços deverá observar o artigo 5º da Resolução 50/2012 de 26 de setembro de 2012, que dispõe sobre a sistemática de funcionamento da modalidade de execução Compra Direta de Alimentos.

**14.3.** Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, poderão ter prioridade às propostas, de acordo com art. 7, parágrafo 2º da Resolução 50/2012 de 26 de Setembro de 2012.

**14.4.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**14.5.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil.

**14.6.** A participação de qualquer proponente Vencedor no processo implica aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

**14.7.** Conforme dispõe a alínea "a", do item 5.1. do Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN Nº 0001/2021, na realização da Chamada Pública, deverá ser realizado cadastro de reserva de no mínimo 30% (trinta por cento) de fornecedores.

**14.8.** Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por membro da Comissão de Avaliação da Chamada Pública nº 003/2021 quando apresentada juntamente com o original, durante a sessão pública para análise e julgamento dos envelopes mencionados no item 03 deste Edital.

**14.9.** Serão aceitas apenas cópias legíveis.

**14.10.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**14.11.** O Município de Ibatiba, através da Comissão de Avaliação da Chamada Pública nº 003/2021 reserva-se





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**14.12.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**14.13.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão de Avaliação da Chamada Pública nº 003/2021 considerará o proponente inabilitado.

**14.14.** É proibido mais de uma pessoa da mesma família participar do Projeto CDA, ou seja, se um dos membros da família for selecionado para fornecer produtos para o CDA, outro membro deste núcleo familiar não poderá participar.

**14.15.** É vedado o agricultor participar do CDA em mais de um município simultaneamente. Se ele já tiver Termo de Adesão assinado e contrato de fornecimento ativo em um município, não poderá participar do CDA em outro lugar até que seu contrato no primeiro município esteja devidamente encerrado.

Ibatiba – ES, 28 de Junho de 2021.

---

Alúcio Guilherme Júnior  
**Chefe do Setor de Compras**

---

William de Abreu Miranda  
**Presidente da Comissão de Avaliação**

---

Natália Hubner Pereira de Souza  
**Membro da Comissão de Avaliação**

---

Ramila Assis Faria Fonseca  
**Membro da Comissão de Avaliação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

Contrato Administrativo de fornecimento de  
Gêneros Alimentícios nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado  
entre o Município de Ibatiba-ES e o (a) Sr. (a)

\_\_\_\_\_.

O Município de Ibatiba-ES, com sede à Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba-ES, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 093.634.497-00, residente em Ibatiba-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado \_\_\_\_\_, residente no Córrego \_\_\_\_\_, Zona Rural, Ibatiba-ES, portador(a) do CPF: \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados no Projeto Técnico - Compra Direta de Alimentos – CDA, no Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN nº 001/2021, no Edital de Seleção nº 001/2021 da SETADES, na Lei Federal nº 12.512/2011, na Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução nº 50/2012, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de gêneros alimentícios de forma direta da Agricultura Familiar e doação simultânea dos produtos adquiridos à Rede Socioassistencial, conforme dispõe o Projeto Técnico - Compra Direta de Alimentos – CDA, conforme especificações dos gêneros alimentícios na Cláusula Quarta deste Instrumento Contratual, bem como, definidas nos anexos I e II do Edital de Convocação da Chamada Pública nº 003/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**2.1.** O Contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios do Projeto Técnico - Compra Direta de Alimentos – CDA ao Contratante, conforme exigências e cronogramas definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE DE VALOR**

**3.1.** O limite máximo individual de venda de gêneros alimentícios do Contratado será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Projeto Técnico - Compra Direta de Alimentos – CDA, no Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN nº 001/2021, no Edital de Seleção nº 001/2021 da SETADES.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO FORNECIMENTO**

**4.1.** O Agricultor Fornecedor está ciente de que no preço já estão incluídas todas despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

4.2. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na tabela abaixo, o (a) Contratado (a) receberá o valor total de R\$ (\_\_\_\_\_).

Descrição completa do Produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário - Divulgado na Chamada Pública Nº 003/2021	Valor Total do Produto
<b>VALOR TOTAL</b>				

4.3. O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável (Fiscal do Contrato) no local de entrega definido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.4. O contratado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões que se fizerem necessárias no fornecimento dos produtos, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, de acordo com o Art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria do Município, observando o limite estabelecido na Cláusula Terceira deste Instrumento Contratual.

## 5. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes dessa Chamada Pública correrão por conta de recursos do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme se segue:

CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
130.002.08.244.0041.2.123.33903200000 Ficha - 740	Secretaria Municipal de Assistência Social – Programa Aquisição de Alimentos – Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita.

5.2. Os pagamentos serão realizados através de recursos financeiros repassados ao Município através da SETADES. Os recursos já se encontram em conta corrente com titularidade da Prefeitura Municipal de Ibatiba, conforme se segue:

FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS		
Banco – nº	FONTE DE RECURSOS	Conta Corrente
Banco Banestes - 021	Projeto CDA - SETADES	Agência: 0164 Conta Corrente: 32.974.321

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO**

cada faturamento.

**6.2.** Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à empresa para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal, devidamente sanada.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

**7.1.1.** Advertência por escrito;

**7.1.2.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei nº 9.298, de 01/08/1996;

**7.1.3.** Multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.1.4.** Multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo);

**7.1.5.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**7.1.6.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**7.1.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**7.2.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**7.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**7.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**7.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Ibatiba-ES, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Municipal e cobrados judicialmente.

**7.6.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O Contratante se compromete em guardar as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como, o Projeto Técnico - Compra Direta de Alimentos – CDA e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**8.2.** O Contratante em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

**8.2.1.** Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado e respeitando as exigências e obrigações definidas no Projeto Técnico - Compra Direta de Alimentos – CDA, no Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN nº 001/2021 e no Edital de Seleção nº 001/2021 da SETADES;

**8.2.2.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do Contratado;

**8.2.3.** Fiscalizar a execução do contrato;

**8.2.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** O Agricultor Fornecedor deverá atender todas as exigências contidas no Projeto Técnico - Compra Direta de Alimentos – CDA; Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN nº 001/2021; no Termo de Referência e no Edital de Convocação da Chamada Pública nº 003/2021.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, por intermédio do servidor **William de Abreu Miranda** em conjunto com a servidora **Ramila Assis Faria Fonseca**.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO**

**11.1.** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais, podendo sofrer supressão na ordem de 25% considerando as condições e prazos legais conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

**12.1.** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail transmitido pelas partes.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**14.1.** O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** É competente o Foro da Comarca de Ibatiba-ES para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o Presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibatiba-ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**  
Prefeito Municipal

---

Contratado - CPF

---

Testemunha 01  
CPF:

---

Testemunha 02  
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA 003/2021 – CDA

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E VALORES MÉDIOS DE MERCADO					
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA (KG, LITRO OU DÚZIA)	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	KG	1.200	ABACATE - casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	R\$ 2,62	R\$ 3.144,00
02	KG	600	ABÓBORA - extra, tipo jacaré, tamanho e coloração uniformes e sem brilho, firme e compacta, devendo ser graúda e bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	R\$ 2,52	R\$ 1.512,00
03	KG	1.502	BANANA NANICA - extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem	R\$ 1,95	R\$ 2.928,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

			desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológico.		
04	KG	2.000	BANANA PRATA - extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológico.	R\$ 3,15	R\$ 6.300,00
05	KG	1.200	BANANA DA TERRA - de primeira, in natura, em pencas, frutos com 70 a 80 % de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou	R\$ 3,12	R\$ 3.744,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

			agroecológicos.		
06	KG	800	BATATA BAROA - Tamanho médio, coloração amarela, livre de amassados, mofo, partes estragadas e sem brotar, sem material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	R\$ 7,09	R\$ 5.672,00
07	KG	498	BATATA DOCE - extra, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	R\$ 4,52	R\$ 2.250,96
08	KG	1.290	BATATA INGLESA - especial, lavada, tamanho médio a grande, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 4,32	R\$ 5.572,80
09	50 GR.	15.000	BROA DE FUBÁ - em forminhas de cupcake com 50g, embalado de 10 a 10 em sacola plástica resistente, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade. Ingredientes.	R\$ 0,99	R\$ 14.850,00
10	KG	200	CEBOLINHA VERDE - fina,	R\$ 12,96	R\$ 2.592,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

			fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos, em maço de aproximadamente 120g.		
11	KG	1.500	CENOURA - extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	R\$ 4,32	R\$ 6.480,00
12	KG	200	CHUCHU - extra, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	R\$ 1,75	R\$ 350,00
13	KG	300	COUVE FOLHA - fresca, com	R\$ 7,78	R\$ 2.334,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

			folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos, em maço de aproximadamente 150g.		
14	KG	1.100	FEIJÃO PRETO - tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalado em saco plástico resistente transparente, contendo 01Kg, reembalado em fardo de plástico transparente de 20Kg.	R\$ 8,72	R\$ 9.592,00
15	KG	800	FUBÁ - Fubá caseiro fino, produzido em moinho de pedra, embalagem contendo 01Kg, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.	R\$ 5,92	R\$ 4.736,00
16	KG	1.200	INHAME - extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	R\$ 3,59	R\$ 4.308,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

			transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.		
17	KG	1.500	LARANJA COMUM - In Natura, 1ª qualidade peso médio 130g, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, com bom grau de maturação de 80%, estando doce. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	R\$ 3,29	R\$ 4.935,00
18	KG	1.000	MANDIOCA - tipo branca ou amarela, frescas e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00
19	KG	100	MEL - Mel puro, embalado em sache de 30 gramas cada, e reembalado em pacotes com 50 unidades. Com registro de inspeção SIM, hermeticamente fechado e rotulado com informações nutricionais, fornecedor, peso, data de validade. Validade mínimo de 6	R\$ 53,98	R\$ 5.398,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPIRITO SANTO**

			meses a contar da data de entrega.		
20	DZ	1.000	MILHO VERDE – Milho verde em espiga, espiga limpa, sem casca e sujidades, tamanho médio a grande. Isenta de fungos e indícios de germinação, espigas de milho novo, não sendo aceitos espigas com milho passado do ponto de cozimento.	R\$ 11,56	R\$ 11.560,00
21	50 GR.	15.000	PÃO CASEIRO - Pão caseiro de 50g, embalado em sacola plástica resistente, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade. Ingredientes	R\$ 0,73	R\$ 10.950,00
22	KG	500	PEPINO - In natura, graúdo, novo, de 1ª qualidade, acondicionando em embalagem resistente e transparente plásticos e limpos. Devem estar frescos, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
23	KG	400	PÓ DE CAFÉ - Pó de café especial 100% arábica, torrado e moído, embalagem aluminizada contendo 500g, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.	R\$ 22,52	R\$ 9.008,00
24	KG	1.000	REPOLHO - extra, fresco, tamanho e coloração uniformes,	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

			firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.		
25	KG	300	TEMPERO ALHO E SAL – Tempero caseiro, tipo artesanal, tendo como ingredientes somente alho e sal (sendo 60 % de alho e 40% de sal no mínimo), embalado em pote plástico transparente resistente com tampa e lacre contendo 500g, reembalado em caixa de papelão com 24UN, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.	R\$ 22,09	R\$ 6.627,00
<b>VALOR MÉDIO TOTAL DO PROJETO</b>					<b>R\$ 129.999,66</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 - CDA					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
<b>II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO CDA</b>					
Nome:		CNPJ:		Município:	
Endereço:				Fone:	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Ibatiba-ES	CPF:	Assinatura do Fornecedor Individual			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

CHAMADA PÚBLICA 003/2021 – CDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Zona Rural, no Município de \_\_\_\_\_ **DECLARO**, para fins de participação no **PROJETO TÉCNICO - COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS – CDA**, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda em meu nome, são produzidos exclusivamente em minha unidade familiar de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos que não provem desta origem.

Ibatiba-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Agricultor Familiar  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE OFERTA DE BOA QUALIDADE DOS PRODUTOS  
CHAMADA PÚBLICA 003/2021 – CDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Zona Rural, no Município de \_\_\_\_\_ **DECLARO**, para fins de participação no **PROJETO TÉCNICO - COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS – CDA**, que os Gêneros Alimentícios ofertados são de boa qualidade.

Ibatiba-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Agricultor Familiar  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

CHAMADA PÚBLICA 003/2021 – CDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Zona Rural, no Município de \_\_\_\_\_ **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES.

Ibatiba-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Agricultor Familiar  
Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII

FICHA DE CADASTRO SOCIOECONÔMICO

FICHA DE CADASTRO SOCIOECONÔMICO						
<b>Projeto:</b> Compra Direta de Alimentos - CDA			<b>Município:</b>			
<b>Forma de coleta de dados:</b> ( ) Com visita domiciliar ( ) Sem visita domiciliar						
1. IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR						
<b>Nome:</b>			<b>Sexo:</b> ( ) Masculino ( ) Feminino			
<b>Data de nascimento:</b> / /			<b>Naturalidade:</b>			
<b>Escolaridade:</b>			<b>Telefone:</b> ( )			
<b>RG:</b>			<b>CPF:</b>			
<b>Endereço:</b>						
<b>Filiação</b>		<b>Pai:</b>				
		<b>Mãe:</b>				
<b>Estado civil:</b>			<b>Nome cônjuge:</b>			
<b>Profissão/ocupação:</b>			<b>Carteira assinada:</b> ( ) Sim ( ) Não			
<b>Renda bruta mensal de atividades agropecuárias:</b>						
<b>Renda bruta mensal de atividades não agropecuárias:</b>						
2. DADOS CADASTRO ÚNICO						
<b>Possui Cadastro Único?</b> ( ) Sim ( ) Não						
<b>Número do NIS</b> (responder apenas se tiver Cadastro Único):						
<b>É beneficiário de algum Programa Social do Governo?</b> ( ) Sim ( ) Não						
<b>Em caso afirmativo, qual?</b>						
<b>Pertence a alguma organização social?</b> ( ) Sindicato ( ) Cooperativa ( ) Associação ( ) Nenhuma ( ) Outra:						
<b>Pertence a alguma comunidade tradicional?</b> ( ) Sim ( ) Não (exemplo: quilombola, indígena, pomerana, pescador artesanal, agricultor familiar, etc.)						
<b>Em caso afirmativo, qual?</b>						
3. COMPOSIÇÃO FAMILIAR						
<b>Quantas pessoas residem na casa:</b>						
NOME	PARENTESCO	ID	OCUPAÇÃO	ESCOLARIDADE	CONTRIBUI COM A RENDA FAMILIAR?	RENDA MENSAL BRUTA
1						
2						
3						
4						
5						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

6							
7							
8							
<b>TOTAL DE TODAS AS RENDAS DECLARADAS:</b>							
Há gestante na família?				Se sim, quantas?			
Há pessoa com deficiência na família? Qual tipo?							
Algum familiar apresenta algum problema de saúde? ( ) Sim ( ) Não Quem?							
Qual problema de saúde apresenta? Faz acompanhamento de saúde? Faz uso de medicamento contínuo? ( ) Sim ( ) Não Se sim, qual?							
<b>4. SITUAÇÃO HABITACIONAL</b>							
Reside em: ( ) Estabelecimento Rural ( ) Aglomerado Rural ( ) Aglomerado Urbano							
Condição de posse e uso da terra: ( ) Proprietário ( ) Arrendatário ( ) Parceiro ( ) Assentado ( ) Posseiro ( ) Meeiro ( ) Outro:							
<b>Qual a distância (km) da propriedade até a sede municipal:</b>							
<b>5. ESTRUTURA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA</b>							
Quais produtos são cultivados pela família?							
Possui dificuldade para comercialização dos produtos: ( ) Sim ( ) Não Se sim, quais são as principais dificuldades?							
Qual o meio de transporte utilizado para transportar a produção? Possui Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP pessoa física)? ( ) Sim ( ) Não Nº da DAP:							
<b>6. INFORMAÇÕES SOBRE CDA EM ANOS ANTERIORES</b>							
Já participou do Projeto CDA: ( ) Sim ( ) Não Quando?							
Quais produtos entregava no CDA?							
Qual a quantidade de produto que entregava ao CDA? Qual valor recebeu no CDA anterior? Alguma mudança na área financeira da família após a 1ª participação no CDA?							
A família pretende continuar vivendo no meio rural? ( ) Sim ( ) Não							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE ADESÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**

CHAMADA PÚBLICA 003/2021 – CDA

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, agricultor familiar, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, comprometo-me a entregar os produtos, descritos na Tabela de Produtos, na quantidade e no período acordado com a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ até o final do período de execução do Projeto Compra Direta de Alimentos (CDA).

Declaro ainda, estar ciente de que o descumprimento do acima exposto acarretará na minha exclusão sumária do referido projeto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Local/Data**

\_\_\_\_\_

**Assinatura do (a) agricultor (a)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO  
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA 003/2021 – CDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Zona Rural, no Município de \_\_\_\_\_ **DECLARO**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que **CUMPRE** todos os requisitos habilitatórios para celebrar contratação com o Município de Ibatiba-ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Ibatiba-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Agricultor Fornecedor

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO X  
CHAMADA PÚBLICA 003/2021 – CDA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Modalidade Sugerida: Chamamento Público**

**RESUMO DO OBJETO SUGERIDO**

**AQUISIÇÃO DE GÊNETOS ALIMENTÍCIOS DE FORMA DIRETA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DOAÇÃO SIMULTÂNEA DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS À REDE SOCIOASSISTENCIAL. MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI 12.512/2011 DE 14/10/2011 E RESOLUÇÃO Nº 50/2012.**

**Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Unidade Administrativa de Origem:** Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

**Titular Responsável:** Samuel Dias Damasceno

**Cargo:** Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a de compra direta de gêneros alimentícios, constantes do anexo I deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se fizerem necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população. Consiste no direito de todos ao acesso regular, permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras da saúde, que respeitem a diversidade cultural e que seja ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentável (LOSAN), 2006).

O Projeto CDA consiste em uma ação de promoção da agricultura familiar e da alimentação saudável, estimulando o consumo de alimentos saudáveis, em quantidade e qualidade suficientes, e que fortalece a comercialização da agricultura familiar.

O Governo do Estado do Espírito Santo, através da SETADES – Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social após minucioso processo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

de seleção de propostas ao Edital de Seleção nº. 0001/2021, habilitou o município de Ibatiba para receber recursos provenientes do Projeto Estadual CDA 2021.

Na implantação e execução do Projeto CDA o município deverá observar as regras trazidas no Edital de Seleção nº. 0001/2021, bem como, as orientações trazidas no Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN Nº. 0001/2021.

### **3. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Os recursos orçamentários serão informados pela Secretaria Municipal de Fazenda em momento oportuno.

A implantação e execução do Projeto Estadual CDA será custeado com recursos do FUNCOP, exclusivamente, produtos alimentícios da agricultura familiar in natura ou processados.

Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão recebidos pelo Estado, através da SETADES, na conta bancária nº. 32.974.321, Agência nº 0164, Banco do Banestes.

Conforme dispõe o item 4 do Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN Nº. 001/2021 é vedado gastar além do pactuado, sendo proibida a utilização dos rendimentos provenientes do recurso do FUNCOP.

### **4. DO PÚBLICO ALVO DO PROJETO CDA**

#### **4.1. AGRICULTORES FAMILIARES (BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES)**

##### **4.1.1. CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ELEGIBILIDADE**

Poderão participar desta Chamada Pública para implantação e execução do Projeto Estadual Compra Direta e Alimentos agricultores familiares que atendam aos critérios mínimos de elegibilidade descritos a seguir:

- a- Famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
- b- Inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- c- Possuidores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física atualizada).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**4.1.2. PERCENTUAIS MÍNIMOS DE ATENDIMENTO**

Deverão ser respeitados os critérios de elegibilidade anteriormente descritos, devem ser priorizados os percentuais mínimos a seguir:

- 40% de pessoas que atendam a pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil do Programa Bolsa Família; assentados de reforma agrária; silvicultores; agricultores; extrativistas; pescadores artesanais; indígenas; pomeranos; comunidades remanescentes de quilombos rurais; demais povos e comunidades tradicionais;
- 40% de mulheres;
- 5% produtores orgânicos/agroecológicos.

Quanto aos 15% restantes que não se enquadram nos percentuais mínimos de atendimento, precisam atender aos critérios mínimos de elegibilidade.

A intenção é de atingir aproximadamente 15 a 25 famílias, contemplando os critérios estabelecidos pelo Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN N°. 0001/2021.

**4.2. UNIDADES RECEPTORAS (BENEFICIÁRIOS RECEPTORES)**

**4.2.1. PERFIL DAS UNIDADES RECEPTORAS**

Pretende-se atender 04 (quatro) unidades receptoras, incluindo equipamentos e serviços públicos de Assistência Social, inseridos na proteção social básica e proteção social especial de alta complexidade do município, bem como, as entidades da rede socioassistencial cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme se segue:

UNIDADE RECEPTORA	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO DOS ALIMENTOS
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Equipamentos e Serviços Públicos de Assistência Social e de Segurança Alimentar e	Distribuição de cesta verde à 60 famílias em situação de vulnerabilidade social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

	Nutricional	
Unidade de Acolhimento – Casa Lar Esperança. Atende crianças e adolescentes sob medida protetiva de abrigo Descrição:	Equipamentos e Serviços Públicos de Assistência Social e de Segurança Alimentar e Nutricional	Preparo de refeições na Unidade Receptora
Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE. Descrição: Promoção a atenção integral à pessoa com deficiência intelectual e múltipla	Equipamentos de Rede Socioassistencial cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e, na ausência deste, nos conselhos afins.	Preparo de refeições na Unidade Receptora
Associação Pestalozzi de Ibatiba Descrição: Promoção a atenção integral à pessoa com deficiência	Equipamentos de Rede Socioassistencial cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e, na ausência deste, nos conselhos afins.	Preparo de refeições na Unidade Receptora. Aproximadamente 40 usuários.

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- a) Poderão participar desta Chamada Pública o Agricultor Familiar que atenderem a todas as exigências do termo de referência e seus anexos.
- b) Na análise das propostas e na aquisição do objeto, deverão ter prioridade as propostas dos **Agricultores Familiares**.
- c) Nos preços deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

cumprimento das obrigações, tais como: encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento do objeto desta chamada.

d) Serão aceitos somente produtos de primeira ou superior qualidade, conforme a descrição do objeto.

e) Os produtos tidos como orgânicos, deverão apresentar cópia da devida certificação e **poderão** ter seus preços acrescidos em até 30%.

f) Os fornecedores deverão apresentar Alvará de Licença Sanitária Municipal do ano vigente do agricultores familiares responsável pela entrega do broa de fubá e pão caseiro, e o mel registro no serviço de inspeção federal, estadual ou municipal.

### **5.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais.

**5.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

**5.2.1.** O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**5.2.2.** Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Identidade do agricultor;

**5.2.3.** Comprovante de Regularidade do CPF do agricultor;

**5.2.4.** Folha Resumo do Cadastro Único do Governo Federal;

**5.2.5.** Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

**5.2.6.** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

**5.2.7.** Cópia da FACA (Ficha de Atualização Cadastral Agropecuária);

**5.2.8.** Ficha de Cadastro Socioeconômico (anexo III);

**5.2.9.** Declaração de Produção Própria (anexo V);

**5.2.10.** Declaração de que os produtos ofertados são de boa qualidade (anexo VI);

**5.2.11.** Declaração não emprega menor (anexo VII);

**5.2.12.** Declaração de inexistência de parentesco com a municipalidade (anexo VIII);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

**5.2.13.** Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação (anexo IX);

**5.2.14.** Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**5.2.15.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

**5.2.16.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

**5.2.17.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

**5.2.18.** Alvará Sanitário Municipal e registro no serviço de inspeção municipal quando for o caso.

### **5.4. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA**

**5.5.1.** No Envelope nº 02 o Fornecedor Individual, deverão apresentar a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para o CDA;

**5.5.2.** A proposta de venda a ser contratada será selecionada conforme critérios estabelecidos neste termo de referência, os quais deverão conter no Edital;

**5.5.3.** Devem constar nas Propostas de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, conforme anexo II;

## **6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**Prioritariamente**, devem ser selecionados agricultores do próprio município de Ibatiba-ES, porém, caso o município enfrente dificuldades para garantir o número previsto de agricultores, é permitido ampliar o raio de seleção para agricultores de outros municípios, conforme orienta o item 6.1 do Manual técnico Operacional SEDATEDES/GSAN Nº. 001/2021.

### **6.1. DOS IMPEDIMENTOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO

**6.1.1.** Cada agricultor selecionado poderá comercializar o valor máximo de R\$. 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), dentro do ano civil, por unidade familiar, conforme decreto Federal nº. 7.775/2012 (Regulamenta o art. 19 da lei 10.969/2003, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos, e o Capítulo III da Lei nº. 12.512/2011, e dá outras providências). Em hipótese alguma, o agricultor participante poderá receber além de R\$. 6.500,00/ano.

**6.1.2.** É proibido mais de uma pessoa da mesma família participar do Projeto CDA, ou seja, se um dos membros da família for selecionado para fornecer produtos para o CDA, outro membro deste núcleo familiar não poderá participar.

**6.1.3.** É vedado o agricultor participar do CDA em mais de um município simultaneamente. Se ele já tiver Termo de Adesão assinado e contrato de fornecimento ativo em um município, não poderá participar do CDA em outro lugar até que seu contrato no primeiro município esteja devidamente encerrado.

### 7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

**7.1.** Os fornecedores classificados deverão entregar as amostras indicadas na tabela abaixo em até 24h após a fase de habilitação na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, com sede à Rua Olindo Florindo de Freitas, s/n – Novo Horizonte, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 11:00h e de 12:00h as 16:00h, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

**7.2.** O resultado da análise será publicado em 01 (um) dias após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EXIGÊNCIA
01	BROA DE FUBÁ 50g, embalado em sacola plástica resistente, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade. Ingredientes	1ª LINHA
02	FEIJÃO PRETO: tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e	1ª LINHA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

	espécies, embalado em saco plástico resistente transparente, contendo 01Kg, reembalado em fardo de plástico transparente de 20Kg.	
03	FUBÁ. Fubá caseiro fino, produzido em moinho de pedra, embalagem contendo 01Kg, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade	1ª LINHA
04	MEL. Mel puro, embalado em sache de 30 gramas cada, e reembalado em pacotes com 50 unidades. Com registro de inspeção SIM, hermeticamente fechado e rotulado com informações nutricionais, fornecedor, peso, data de validade. Validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	1ª LINHA
05	PÃO CASEIRO 50g, embalado em sacola plástica resistente, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade. Ingredientes	1ª LINHA
06	PÓ DE CAFÉ. Pó de café especial 100% arábica, torrado e moído, embalagem aluminizada contendo 500g, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade	1ª LINHA
07	TEMPERO ALHO E SAL. Tempero caseiro, tipo artesanal, tendo como ingredientes somente alho e sal (sendo 60 % de alho e 40% de sal no mínimo), embalado em pote plástico transparente resistente com tampa e lacre contendo 500g, reembalado em caixa de papelão com 24UN, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade	1ª LINHA

## **8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**8.1.** A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma, podendo ser modificado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio em ação conjunta com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**8.2.** A Ordem de Entrega dos Hortifrútis será repassada quinzenalmente, de acordo com o Cronograma de entrega acima citado, o qual será elaborado após a fase de seleção dos produtores/fornecedores, podendo sofrer cancelamentos e/ou alterações para mais ou para menos nas quantidades e possíveis substituições com até 24 horas de antecedência da entrega.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA ESPÍRITO SANTO**

**8.3.** A entrega deverá ser nas quartas-feiras de 07h00 às 10h00 na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e/ou nos dias estabelecidos pelo representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio no Projeto CDA.

**8.4.** Os pedidos dos PRODUTOS QUE SÃO BENEFICIADOS serão repassados mensalmente e o prazo para a sua entrega é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de entrega.

**8.5.** A **Broa de Fubá** e o **Pão Caseiro** deverão ser entregues nas quantidades e dias estabelecidos pelo representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio no Projeto CDA.

### **9. PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega, através de Ordem Bancária ao Produtor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**9.2.** Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à empresa para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal, devidamente sanada.

### **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

**10.1.1.** Advertência por escrito;

**10.1.2.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei nº 9.298, de 1/8/1996;

**10.1.3.** Multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;

**10.1.4.** Multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo);

**10.1.5.** Multa compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**10.1.6.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.1.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.2.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes;

**10.3.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Ibatiba, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Municipal e cobrados judicialmente.

**10.4.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as demais sanções são de competência exclusiva do chefe do executivo municipal.

**10.5.** A recusa injustificada do fornecedor em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**10.6.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**10.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor William de Abreu Miranda, zootecnista, matrícula 2587, em ação conjunta com a Secretaria Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

de Assistência Social, da Entidade Executora, do Conselho Municipal de Assistência Social de Ibatiba - COMASI.

## **12. DA PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO**

O Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais, conforme prevê o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ainda sofrer acréscimo ou supressão na ordem de 25% considerando as condições e prazos legais, conforme Art. 65 da lei 8.666/93.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Informações a respeito da presente Chamada Pública poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, situada à Rua Olindo Florindo de Freitas, s/n – Novo Horizonte – Ibatiba-ES, no horário de 07:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, qual seja: <https://ibatiba.es.gov.br/>
- b) Para definição dos preços deverá observar o artigo 5º da Resolução 50/2012 de 26 de setembro de 2012, que dispõe sobre a sistemática de funcionamento da modalidade de execução Compra Direta de Alimentos.
- c) Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, poderão ter prioridade às propostas, de acordo com art. 7, parágrafo 2º da Resolução 50/2012 de 26 de setembro de 2012.
- d) Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- e) O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil;
- f) A participação de qualquer proponente Vencedor no processo implica aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos;
- g) Conforme dispõe a alínea “a”, do item 5.1. do Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN Nº. 0001/2021, na realização da Chamada Pública, deverá ser realizado cadastro de reserva de no mínimo 30% (trinta por cento) de fornecedores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

Fazem parte deste Termo de Referência:

ANEXO I - Especificação do Pedido;

ANEXO II – Modelo de Projeto de Venda;

ANEXO III - Ficha de Cadastro Socioeconômico;

ANEXO IV – Termo de Adesão do Agricultor Familiar;

ANEXO V – Declaração de produção própria;

ANEXO VI - Declaração de que os produtos ofertados são de boa qualidade;

ANEXO VII – Declaração não emprega menor;

ANEXO VIII – Declaração de inexistência de parentesco com a municipalidade;

ANEXO IX – Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Ibatiba/ES, 08 de junho de 2021.

**Samuel Dias Damasceno**  
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA (KG, LITRO OU DÚZIA)</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>
01	KG	1200	ABACATE - casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.
02	KG	600	ABÓBORA - extra, tipo jacaré, tamanho e coloração uniformes e sem brilho, firme e compacta, devendo ser graúda e bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.
03	KG	1502	BANANA NANICA - extra, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológico.
04	KG	2000	BANANA PRATA - extra, em pencas, frutos com 60 a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

			70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológico.
05	KG	1200	BANANA TERRA - de primeira, in natura, em pencas, frutos com 70 a 80 % de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.
06	KG	800	BATARA BAROA - Tamanho médio, coloração amarela, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar, sem material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.
07	KG	498	BATATA DOCE - extra, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.
08	KG	1290	BATATA INGLESA - especial, lavada, tamanho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

			médio a grande, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.
09	50 GR.	15000	BROA DE FUBÁ - em forminhas de cupcake com 50g, embalado de 10 a 10 em sacola plástica resistente, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade. Ingredientes.
10	KG	200	CEBOLINHA VERDE - fina, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos, em maço de aproximadamente 120g.
11	KG	1500	CENOURA - extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.
12	KG	200	CHUCHU - extra, cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

			transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.
13	KG	300	COUVE FOLHA - fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos, em maço de aproximadamente 150g.
14	KG	1100	FEIJÃO PRETO - tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalado em saco plástico resistente transparente, contendo 01Kg, reembalado em fardo de plástico transparente de 20Kg.
15	KG	800	FUBÁ - Fubá caseiro fino, produzido em moinho de pedra, embalagem contendo 01Kg, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.
16	KG	1200	INHAME - extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

17	KG	1500	LARANJA COMUM - In Natura, 1ª qualidade peso médio 130g, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas, com bom grau de maturação de 80%, estando doce. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.
18	KG	1000	MANDIOCA - tipo branca ou amarela, frescas e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.
19	KG	100	MEL - Mel puro, embalado em sache de 30 gramas cada, e reembalado em pacotes com 50 unidades. Com registro de inspeção SIM, hermeticamente fechado e rotulado com informações nutricionais, fornecedor, peso, data de validade. Validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.
20	KG	1000	MILHO VERDE – Milho verde em espiga, espiga limpa, sem casca e sujidades, tamanho médio a grande. Isenta de fungos e indícios de germinação, espigas de milho novo, não sendo aceitos espigas com milho passado do ponto de cozimento.
21	50 GR.	15000	PÃO CASEIRO - Pão caseiro de 50g, embalado em sacola plástica resistente, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

			validade. Ingredientes
22	KG	500	PEPINO - In natura, gráudo, novo, de 1ª qualidade, acondicionando em embalagem resistente e transparente plásticos e limpos. Devem estar frescos, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.
23	KG	400	PÓ DE CAFÉ - Pó de café especial 100% arábica, torrado e moído, embalagem aluminizada contendo 500g, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.
24	KG	1000	REPOLHO - extra, fresco, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.
25	KG	300	TEMPERO ALHO E SAL – Tempero caseiro, tipo artesanal, tendo como ingredientes somente alho e sal (sendo 60 % de alho e 40% de sal no mínimo), embalado em pote plástico transparente resistente com tampa e lacre contendo 500g, reembalado em caixa de papelão com 24UN, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.

**Samuel Dias Damasceno**  
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 - CDA					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO CDA					
Nome:		CNPJ:			Município:
Endereço:				Fone:	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Ibatiba-ES	CPF:	Assinatura do Fornecedor Individual			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

FICHA DE CADASTRO SOCIOECONÔMICO

FICHA DE CADASTRO SOCIOECONÔMICO							
<b>Projeto:</b> Compra Direta de Alimentos - CDA				<b>Município:</b>			
<b>Forma de coleta de dados:</b> ( ) Com visita domiciliar ( ) Sem visita domiciliar							
1. IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR							
<b>Nome:</b>				<b>Sexo:</b> ( ) Masculino ( ) Feminino			
<b>Data de nascimento:</b> / /				<b>Naturalidade:</b>			
<b>Escolaridade:</b>				<b>Telefone:</b> ( )			
<b>RG:</b>				<b>CPF:</b>			
<b>Endereço:</b>							
<b>Filiação</b>		<b>Pai:</b>					
		<b>Mãe:</b>					
<b>Estado civil:</b>				<b>Nome cônjuge:</b>			
<b>Profissão/ocupação:</b>				<b>Carteira assinada:</b> ( ) Sim ( ) Não			
<b>Renda bruta mensal de atividades agropecuárias:</b>							
<b>Renda bruta mensal de atividades não agropecuárias:</b>							
2. DADOS CADASTRO ÚNICO							
<b>Possui Cadastro Único?</b> ( ) Sim ( ) Não							
<b>Número do NIS</b> (responder apenas se tiver Cadastro Único):							
<b>É beneficiário de algum Programa Social do Governo?</b> ( ) Sim ( ) Não							
<b>Em caso afirmativo, qual?</b>							
<b>Pertence a alguma organização social?</b> ( ) Sindicato ( ) Cooperativa ( ) Associação ( ) Nenhuma ( ) Outra:							
<b>Pertence a alguma comunidade tradicional?</b> ( ) Sim ( ) Não (exemplo: quilombola, indígena, pomerana, pescador artesanal, agricultor familiar, etc.)							
<b>Em caso afirmativo, qual?</b>							
3. COMPOSIÇÃO FAMILIAR							
<b>Quantas pessoas residem na casa:</b>							
NOME	PARENTESCO	ID	OCUPAÇÃO	ESCOLARIDADE	CONTRIBUI COM A RENDA FAMILIAR?	RENDA MENSAL BRUTA	
1							
2							
3							
4							
5							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

<b>6</b>							
<b>7</b>							
<b>8</b>							
<b>TOTAL DE TODAS AS RENDAS DECLARADAS:</b>							
Há gestante na família?				Se sim, quantas?			
Há pessoa com deficiência na família? Qual tipo?							
Algum familiar apresenta algum problema de saúde? ( ) Sim ( ) Não Quem?							
Qual problema de saúde apresenta? Faz acompanhamento de saúde? Faz uso de medicamento contínuo? ( ) Sim ( ) Não Se sim, qual?							
<b>4. SITUAÇÃO HABITACIONAL</b>							
Reside em: ( ) Estabelecimento Rural ( ) Aglomerado Rural ( ) Aglomerado Urbano							
Condição de posse e uso da terra: ( ) Proprietário ( ) Arrendatário ( ) Parceiro ( ) Assentado ( ) Posseiro ( ) Meeiro ( ) Outro:							
<b>Qual a distância (km) da propriedade até a sede municipal:</b>							
<b>5. ESTRUTURA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA</b>							
Quais produtos são cultivados pela família?							
Possui dificuldade para comercialização dos produtos: ( ) Sim ( ) Não Se sim, quais são as principais dificuldades?							
Qual o meio de transporte utilizado para transportar a produção? Possui Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP pessoa física)? ( ) Sim ( ) Não Nº da DAP:							
<b>6. INFORMAÇÕES SOBRE CDA EM ANOS ANTERIORES</b>							
Já participou do Projeto CDA: ( ) Sim ( ) Não Quando?							
Quais produtos entregava no CDA?							
Qual a quantidade de produto que entregava ao CDA? Qual valor recebeu no CDA anterior? Alguma mudança na área financeira da família após a 1ª participação no CDA?							
A família pretende continuar vivendo no meio rural? ( ) Sim ( ) Não							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO IV  
TERMO DE ADESÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, comprometo-me a entregar os produtos, descritos na Tabela de Produtos, na quantidade e no período acordado com a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ até o final do período de execução do Projeto Compra Direta de Alimentos (CDA).

Declaro ainda, estar ciente de que o descumprimento do acima exposto acarretará na minha exclusão sumária do referido projeto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Local/Data**

\_\_\_\_\_

**Assinatura do (a) agricultor (a)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

CHAMADA PÚBLICA \_\_\_/2021

Eu, \_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ **DECLARO**, para fins de participação no  
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros  
alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios, são  
produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo  
proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos que não provem desta  
origem.

Ibatiba - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE OFERTA DE BOA QUALIDADE DOS PRODUTOS  
CHAMADA PÚBLICA \_\_\_/2021**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ **DECLARO**, para  
fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,  
que os gêneros alimentícios ofertados são de boa qualidade.

Ibatiba - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

**Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.**

CHAMADA PÚBLICA \_\_\_/2021

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº CNPJ:  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº  
\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins  
do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ibatiba-ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal

CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A  
MUNICIPALIDADE**

CHAMADA PÚBLICA \_\_\_/2021

Eu, \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguínio ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem do presente processo, referente a aquisição \_\_\_\_\_ de “ \_\_\_\_\_”, em suas fases de planejamento ou termo de referência, atuação na Comissão de Compras, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos e fiscalização do contrato.

Ibatiba-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE  
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA \_\_\_/2021

Eu, \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, com domicílio na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios para celebrar contratação com o Município de Ibatiba - ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Ibatiba-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Representante Legal

CPF: \_\_\_\_\_

O presente Termo de Referência datado de 08/06/2021, encontra-se assinado nos autos do Processo da Chamada Pública nº 003/2021, com vista disponível aos interessados.